



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 16/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA CAL - COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

PROCESSO Nº: 00080-00120570/2021-60

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.676/0001-07, com sede no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Lote 17 – Edifício Phenícia – Brasília/DF, representada por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA**, na qualidade de Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, [REDACTED] residente e domiciliada nesta Capital, portadora da CI nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] 825.351-[REDACTED], nomeada pelo Decreto de 14 de julho de 2021, publicado no DODF - Edição Extra nº 59-A, de 14/07/2021, com delegação de competência conferida pelo Decreto nº 21.396, de 31 de julho de 2000, e a empresa **CAL - COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ nº 08.241.158/0001-65, com sede no SMSE, Conjunto 07, Lotes 01/02 - Samambaia Sul/DF, CEP: 72.310-207, telefone: [REDACTED], e-mail: [REDACTED], neste ato representado por **CARLOS ALBERTO NUNES ROCHA**, na qualidade de Proprietário, [REDACTED] portador da CI nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] 171.531-[REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nas condições discriminadas neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a registrar a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro de **51,73%** ao saldo remanescente do contrato, que corresponde ao valor de **R\$ 470.751,12 (quatrocentos e setenta mil setecentos e cinquenta e um reais e doze centavos)**, nos termos do inciso II da alínea d do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e das Justificativas (Docs. SEI 68564695, 68825185, 71771656, 72353744, 75266332, 77645505 e 78049490), passando o Contrato ao valor total de **R\$ 1.491.166,82 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil cento e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo dá fim a qualquer pretensão de reequilíbrio do contrato fundamentado no art. 65, II, "d", da Lei n. 8.666/93 por fato ocorrido até a data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 470.751,12 (quatrocentos e setenta mil setecentos e cinquenta e um reais e doze centavos)**, que corresponde à concessão do reequilíbrio econômico-financeiro de **51,73%** ao saldo remanescente do Contrato de R\$ 910.015,70 (novecentos e dez mil quinze reais e setenta centavos), passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.491.166,82 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil cento e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), devendo ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 7.061, 07 de janeiro de 2022 (LOA 2022), sendo compatível com a Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020 (PPA 2020-2023), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (LDO 2022).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I- Unidade Orçamentária: 18101

II- Programa de Trabalho: 12.366.6221.2964.9314

III- Natureza da Despesa: 3.3.90.30

IV- Fontes de Recursos: 100

4.2. Foi emitida, em 18/01/2022, a Nota de Empenho nº 2022NE00212, no valor de R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais), sob o evento nº 400091, na modalidade Global.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A garantia contratual será de **3% (três por cento)** do valor deste Aditivo, que corresponde a **R\$ 14.122,53 (quatorze mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos)** e deverá ser prestada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados a partir da assinatura do Termo, conforme previsto no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 03/2021 e na Lei nº 8.666/1993.

5.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 (noventa) dias após a vigência do Contrato.

5.3. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, CNPJ nº 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília - BRB S/A, Agência nº 100, Conta nº 800482-8.

5.4. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

5.4.1. somente poderá ser levantada 90 (noventa) dias após a extinção do Contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

5.4.2. poderá, a critério da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

5.4.3. ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida do Instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Pela CONTRATANTE:

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

Pela CONTRATADA:

CARLOS ALBERTO NUNES ROCHA

Proprietário

TESTEMUNHAS

1. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO - CPF: █████.546.876-████
2. MARLI DOS REIS COELHO - CPF: █████.007.281-████



Documento assinado eletronicamente por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - Matr.0300692-1, Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal**, em 19/01/2022, às 09:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARLI DOS REIS COELHO - Matr. 239698x, Gerente de Contratos e Termos**, em 19/01/2022, às 09:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO - Matr. 0239703X, Técnico(a) de Gestão Educacional**, em 19/01/2022, às 11:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=78190331)
verificador= **78190331** código CRC= **CB1E6554**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF